



A Arcádia e as jovens

A ARCÁDIA Iguassuana de Letras, que vem sendo criada em prosa e verso, pelos vates locais, acaba de perpetrar um grande erro: deixou de convidar as jovens estudiosas para o seu recinto.

Lembrou-se a Arcádia, é verdade, do prof. Leopoldo Machado, poeta e historiador, dentre muitos títulos, mas não se lembrou de uma jovem sequer capaz de com ele trocar idéias sobre o retil valor de nossos vultos antepassados.

Falou-se das peregrinas qualidades pedagógicas de um Newton de Barros, mas não se levantou ao menos leve indagação da professora capaz dos mesmos milagres no campo da pesquisa. Comentou-se o brilho das solenidades com as presenças de Getúlio Moura, João Barbosa Ribeiro, Iaul de Figueiredo Meireles, José Pellini, Paulino Barbosa e outras figuras de escol, no campo de inteligência, mas não se lembrou de uma única iguassuana digna de figurar no sodalício das letras. E, entanto, ai estão as prof.^{as} Maria Lidia Braga, Hilda de Oliveira, Lilia Ruhnelti, acostumadas com solenidades seguidas de longos cursos ricos de História Patria e de agradecimentos. Versadas até no francês, são capazes de muito, inclusive de aquilatar o valor intrínseco de nossos paratrons. Pois a mulher não é só mente paciente. Deus lhe concedeu também a faculdade de devassar o homem, dissecando-lhe a alma, para poder amá-lo. E depois do casório, na cadeira da Arcádia, quem melhor para estudá-lo? Para conhecê-lo? Elas vão longe nas indagações.

E preciso que não façamos aqui, com a mulher, a mesma injustiça da Academia Brasileira de Letras: aliá-la do recinto, permitindo-a apenas como ouvinte e convidada. Mas ao contrário, devemos estimulá-la, para que não ocorra entre nós o mesmo espetáculo do resto do mundo em que mais depressa se lhe dão prêmios pela beleza física do que mesmo pelo encanto da inteligência e da educação.

E não é preciso que divaguemos muito. Todos sabem e até intuitivamente, da enorme injustiça que cometemos ao querer-las belas e elegantes, mas não as desejamos tão cultas quanto o deveríamos. Exigimos delas, hoje, apenas o aparato e garbo dos animais em destile, para só lhes apreciarmos as curvas, as formas elegantes e vistosas.

Juizes delas, nós o somos. Não há negar. Mas para med-las com fitas métricas, para que uma polegada a menos, na cintura, lhes dê direito à riqueza e à celebridade. Por toda maneira, as incitamos para que só cuidem da plástica e bons trajos, deixando longe o primado do coração e do espírito.

A beleza física, assim, pressou a ser a nova divindade, entre elas, irmã gêmea da Venus helênica, cujos amores não devem, de modo algum, ser imitados por jovem de juízo e reconhecidamente estudiosa. — evidenciando um dmi que vem de longe. De tão longe que até os marxistas as esquecem, embora, suas doutrinas, alardeiem a igualdade e os direitos da mulher, em relação aos homens. Falam em ciência, alviram a possibilidade de se estudar Física, Química e cinema, na Arcádia, lugar de velharias, consouate já disseram Subestimar-na. Querem transformá-la. Mas das jovens iguassuanas não se lembram, deixando a respeito delas o mesmo culto, tão antigo quanto o Velho Testamento.

Sen dúvida, tal não é o verdadeiro caminho. Como também não o é aquele que aponta para a mulher, apenas o da beleza física, coisa que o tempo quebra e desfigura.

Assim, lembramos aqui aos arcadianos, homens de talento, valorosos e sapientes, que as jovens iguassuanas não se esqueçam, para a lembrança, a fim de investigar-lhes, com lucidez e veraz, qual o melhor lhes fará cultivar do espírito, que é, em verdade, a verdadeira essência da pessoa humana.

D. MACHADO FILHO

leza física do que mesmo pelo encanto da inteligência e da educação.

E não é preciso que divaguemos muito. Todos sabem e até intuitivamente, da enorme injustiça que cometemos ao querer-las belas e elegantes, mas não as desejamos tão cultas quanto o deveríamos. Exigimos delas, hoje, apenas o aparato e garbo dos animais em destile, para só lhes apreciarmos as curvas, as formas elegantes e vistosas.

Juizes delas, nós o somos. Não há negar. Mas para med-las com fitas métricas, para que uma polegada a menos, na cintura, lhes dê direito à riqueza e à celebridade. Por toda maneira, as incitamos para que só cuidem da plástica e bons trajos, deixando longe o primado do coração e do espírito.

A beleza física, assim, pressou a ser a nova divindade, entre elas, irmã gêmea da Venus helênica, cujos amores não devem, de modo algum, ser imitados por jovem de juízo e reconhecidamente estudiosa. — evidenciando um dmi que vem de longe. De tão longe que até os marxistas as esquecem, embora, suas doutrinas, alardeiem a igualdade e os direitos da mulher, em relação aos homens. Falam em ciência, alviram a possibilidade de se estudar Física, Química e cinema, na Arcádia, lugar de velharias, consouate já disseram Subestimar-na. Querem transformá-la. Mas das jovens iguassuanas não se lembram, deixando a respeito delas o mesmo culto, tão antigo quanto o Velho Testamento.

Sen dúvida, tal não é o verdadeiro caminho. Como também não o é aquele que aponta para a mulher, apenas o da beleza física, coisa que o tempo quebra e desfigura.

Assim, lembramos aqui aos arcadianos, homens de talento, valorosos e sapientes, que as jovens iguassuanas não se esqueçam, para a lembrança, a fim de investigar-lhes, com lucidez e veraz, qual o melhor lhes fará cultivar do espírito, que é, em verdade, a verdadeira essência da pessoa humana.

D. MACHADO FILHO

leza física do que mesmo pelo encanto da inteligência e da educação.

E não é preciso que divaguemos muito. Todos sabem e até intuitivamente, da enorme injustiça que cometemos ao querer-las belas e elegantes, mas não as desejamos tão cultas quanto o deveríamos. Exigimos delas, hoje, apenas o aparato e garbo dos animais em destile, para só lhes apreciarmos as curvas, as formas elegantes e vistosas.

Juizes delas, nós o somos. Não há negar. Mas para med-las com fitas métricas, para que uma polegada a menos, na cintura, lhes dê direito à riqueza e à celebridade. Por toda maneira, as incitamos para que só cuidem da plástica e bons trajos, deixando longe o primado do coração e do espírito.

A beleza física, assim, pressou a ser a nova divindade, entre elas, irmã gêmea da Venus helênica, cujos amores não devem, de modo algum, ser imitados por jovem de juízo e reconhecidamente estudiosa. — evidenciando um dmi que vem de longe. De tão longe que até os marxistas as esquecem, embora, suas doutrinas, alardeiem a igualdade e os direitos da mulher, em relação aos homens. Falam em ciência, alviram a possibilidade de se estudar Física, Química e cinema, na Arcádia, lugar de velharias, consouate já disseram Subestimar-na. Querem transformá-la. Mas das jovens iguassuanas não se lembram, deixando a respeito delas o mesmo culto, tão antigo quanto o Velho Testamento.

Sen dúvida, tal não é o verdadeiro caminho. Como também não o é aquele que aponta para a mulher, apenas o da beleza física, coisa que o tempo quebra e desfigura.

Assim, lembramos aqui aos arcadianos, homens de talento, valorosos e sapientes, que as jovens iguassuanas não se esqueçam, para a lembrança, a fim de investigar-lhes, com lucidez e veraz, qual o melhor lhes fará cultivar do espírito, que é, em verdade, a verdadeira essência da pessoa humana.

D. MACHADO FILHO

leza física do que mesmo pelo encanto da inteligência e da educação.

E não é preciso que divaguemos muito. Todos sabem e até intuitivamente, da enorme injustiça que cometemos ao querer-las belas e elegantes, mas não as desejamos tão cultas quanto o deveríamos. Exigimos delas, hoje, apenas o aparato e garbo dos animais em destile, para só lhes apreciarmos as curvas, as formas elegantes e vistosas.

Juizes delas, nós o somos. Não há negar. Mas para med-las com fitas métricas, para que uma polegada a menos, na cintura, lhes dê direito à riqueza e à celebridade. Por toda maneira, as incitamos para que só cuidem da plástica e bons trajos, deixando longe o primado do coração e do espírito.

A beleza física, assim, pressou a ser a nova divindade, entre elas, irmã gêmea da Venus helênica, cujos amores não devem, de modo algum, ser imitados por jovem de juízo e reconhecidamente estudiosa. — evidenciando um dmi que vem de longe. De tão longe que até os marxistas as esquecem, embora, suas doutrinas, alardeiem a igualdade e os direitos da mulher, em relação aos homens. Falam em ciência, alviram a possibilidade de se estudar Física, Química e cinema, na Arcádia, lugar de velharias, consouate já disseram Subestimar-na. Querem transformá-la. Mas das jovens iguassuanas não se lembram, deixando a respeito delas o mesmo culto, tão antigo quanto o Velho Testamento.

Sen dúvida, tal não é o verdadeiro caminho. Como também não o é aquele que aponta para a mulher, apenas o da beleza física, coisa que o tempo quebra e desfigura.

Assim, lembramos aqui aos arcadianos, homens de talento, valorosos e sapientes, que as jovens iguassuanas não se esqueçam, para a lembrança, a fim de investigar-lhes, com lucidez e veraz, qual o melhor lhes fará cultivar do espírito, que é, em verdade, a verdadeira essência da pessoa humana.

D. MACHADO FILHO

leza física do que mesmo pelo encanto da inteligência e da educação.

ARCÁDIA (ACRÓSTICO)

Aos mentores da Arcádia Iguassuana de Letras

Alçando o pensamento às altanciras plagas,
Rasgando o negro véu da triste noite humana,
Como um grande farol iluminando as vagas,
À procura do Bem, na tempestade insana;
Darás um dia, em luz, à terra fluminense,
Imbuída de Amor que, sacrificios, vence,
A Vitória Imortal — ARCÁDIA IGUASSUANA!
Z. PAULA BARROS

NOVA IGUASSU'

(À minha cidade natal)

Nova Iguassú dos sonhos, dos perfumes
Dos laranjais em festa de noivado,
E' o paraíso, é o muro dos queixumes
Dos ribeiros que correm, lado a lado

E' o estendal de matas, de verdumes,
De flores raras pelo descampado;
E' o coife agosto a segredar ciumes
Dos casais que passeiam, pelo prado

Posso correr por vales e por montes,
Vendo e revendo novos horizontes,
Que eu voltarei à estação primeira.

Quero findar a amargurada lida,
Onde nasci pro mundo e para a Vida:
— À sombra amiga de uma laranjeira...

ALCINDO RAPHAEL

Paris Modas Ltda.

Artigos finos para Senhoras

Luvas, Leques, Meias, Bolsas, Bijou-
terias finas — grande sortimento
de Soutiens e Lingerie.

Rua Otavio Tarquinio, 50

Bazar São Paulo

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS, MATERIAL ELÉTRICO,
CRISTAIS E ARTIGOS ESCOLARES

Teixeira & Azevedo

Av. Nilo Peçanha, 8-J — Telefone 314-J20
NOVA IGUASSU — E. DO RIO

Perfil...

Conclusão da 1ª página

No momento, esboça-se a fundação de uma Arcádia de Letras, movimento cultural que Deoclecio Machado Filho e Luiz de Azeredo, jovens intelectuais, saberão tornar realidade para perpetuação da memória gloriosa de 20 iguassuanos mortos, como sejam, entre outros: o Marquês de Itanhaém, tutor do Imperador Pedro II; o Conselheiro Pereira da Silva, historiador de tempo; Conrado de Niemeyer, fundador do Clube de Engenharia; e Rangel Pestana, republicano historicista.

Eis, em rápida síntese, bosquejado o perfil econômico e cultural desta outrora N. S. da Piedade de Aguassú, Iriguesia criada em 1719.

Em 1853 durante a Regência é que Iguassú, constituída em Vila, conquistou a sua autonomia.

Em 1891, já na República transferiu-se a sede do Município, de Iguassú para Matambombá, nome atual substituído em 1916 pelo atual Nova Iguassú.

Louvabilíssima é a operosidade do Povo Iguassuano, que soube reagir vitoriosamente à dupli e sucessiva amputação territorial, com a elevação de vários distritos à categoria autônoma de Municípios: Duque de Caxias, São João de Meriti e Nilópolis.

Agradecendo a honrosa presença das dignas Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, especialmente a de s. excia. o Prefeito Municipal sr. Ari Schiavo, é com justificado orgulho cívico que declaro, Senhoras e Senhores inaugurada a 1ª Exposição Industrial de Nova Iguassú.

(Terço dito)

Carlos Alberto da Silva,

Despachante Oficial da Secretaria de Segurança Pública junto à Delegacia de Polícia nesta cidade. Rua Getúlio Vargas, 225, Nova Iguassú, E. do Rio.

RUY AFRANIO PEIXOTO

ADVOGADO

Diariamente das 16 às 18 horas

Rua Getúlio Vargas, 122 — Sala 102
TELEFONE 50 — NOVA IGUASSU

CONFITARIA ELITE PANIFICAÇÃO

Doces finos. Biscoitos de todas as qualidades. Pão quente a toda hora. Especial café a todo o gosto do freguês.

Atendam-se encomendas para festas

Irmãos Carvalho

Rua Marechal Floriano, 1946 — Tel. 252 — Nova Iguassú

Domingo, 19-VI-1955

PILULAS

Uma seção que não mais... de morte.

Artigo de Fundo

Hoje não temos, porque a Câmara em vista re...

Que lhe fiz eu, Sr. Prefeito?

Se o Presidente Sodr...

Coisas de Branco

Enquanto houver terrenos (Não)

Pó de pedra de grapa

Procura-se o verdadeiro

Uma do papagaio (das pesadas)

NOTÍCIAS DE QUERQUE

Foram brilhantes as tejas aqui em leovar a...

O padre José de...

O prefeito An...

termiua a construção...

ra: cogita do...

Estados Rio Du...

Há notícia de que...

firmas do D. F...

dem montar fabri...

gião do Rio Du...

vezes, do Prefe...

são do boa impre...

receber, assim, to...

horamentos prome...

administração p...

NOTA DE MORRO AGUASSU

Surgiu, na gesto...

lamenteável incid...

parquia local e...

municipal, quando...

veu construir na...

de pedra principal...

dos, já há o...

feitura, a o...

Retirados, foram...

de pedra principal...

gem Tomaz F...

alinda se encontra...

tura a Juven...

Oficina Luz de J. Luz

Executa com perfeição qualquer tipo de porta de enrolar (Tipo Paulista)
Serralharia em Geral — Instalações de Água e Força — Portas de Enrolar
— Basculantes — Pantográficas — Gradis — Soldas Elétrica e Oxigênio.
Rua Comendador Soares, 23 — Tel. 274 — Nova Iguassú

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU

Resolução n. 430

Extingue cargo

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica extinto o cargo de Desenhista, padrão J, do Quadro III (C. I.), criado pela Resolução n. 156, de 30 de novembro de 1950, em virtude do falecimento do respectivo titular.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de maio de 1955

ARY SCHIAVO, Prefeito

Resolução n. 431

Extingue cargos e dá outra providencia

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam extintos os cargos de Avaliador, padrão H e de Auxiliar de Procuradoria, padrão K, todos do Quadro III (C. I.), criados, respectivamente, pelas Resoluções n. 52, de 20/12/1948 e 143, de 21/11/1950.

Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos extintos que tiverem est. bilid. de, serão postos em disponibilidade de até do com o respectivo tempo de serviço.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de maio de 1955.

ARY SCHIAVO, Prefeito

Resolução n. 432

Autoriza a pavimentação de um trecho da rua Bernardino Melo, neste Município

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a pavimentação a paralelepípedos da rua Bernardino Melo, no trecho compreendido entre a rua Dr. Tibau e a Vila São Jorge, no 1º distrito deste Município.

§ único — O Poder Executivo deverá solicitar a verba necessária para fazer face às despesas com a pavimentação de que trata o presente artigo, depois de procedido o necessário orçamento pela Divisão de Engenharia.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de maio de 1955.

ARY SCHIAVO, Prefeito

Resolução n. 433

Denomina a rua Comendador Francisco Baroni a atual Vista Alegre

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Passa a denominação de Comendador Francisco Baroni a atual rua Vista Alegre, na cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de maio de 1955

ARY SCHIAVO, Prefeito

PARA SUA MAIOR GARANTIA PROCURE

FARACO Loterias

UMA CASA QUE NÃO FALHA

Rua Mal. Floriano, 2128
Tel. 313—NOVA IGUASSU

Trav. São Mateus, 58
NILÓPOLIS—E. do Rio

FOTO ELITE Atende-se a domicílio para casamento.

Retrat. para documentos em 30 minutos. Especialista em reprodução de retratos a crayon, sépia e óleo. Vendas de máquinas, filmes, quadros, santos e albuns.

Rua Marechal Floriano, 2245—Loja—Tel. 413—Nova Iguaçu

Registro de Imóveis

Pelo presente edital com o prazo de 30 dias e publicação por 3 vezes, atendendo ao que foi requerido por Joaquim Goulart Machado, residente na Capital Federal, faz saber aos presentes compradores Nestor Gregório da Silva, Antônio João de Carvalho, Nêbet Xisto Ancha e Arnaldo Fagundes Dias, todos com as suas respectivas atualmente ignoradas, para no cartório do 2º Ofício, à rua dr. Getúlio Vargas, 78, em Nova Iguaçu, efetuarem os pagamentos das prestações atrasadas, dos contratos averbados nesta 1ª Circunscrição, no livro 8/D, sob pena de não fazerem serem canceladas as averbações. Dou fé, nesta cidade de Nova Iguaçu, ao primeiro (1º) do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, Nicanor Gonçalves Pereira, sub-Oficial do Cartório. Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Henrique Duque Estrada Meyer, 3-3

Indicador

Profissional e Comercial

Médico

Dr. Pedro Regino Sobrinho — Médico operador. Paróis — Consultas diárias das 8 às 11 hs. — R. Bernardino Melo, 1839 sala 11, tel. 284, Edif. Cocozza E das 12 às 16 horas no Centro de Saúde e Hospital de Iguaçu

Advogados

Dr. Paulo Machado — Advogado — R. Getúlio Vargas, 87. Fone 282 — Nova Iguaçu.

Dr. Nelson Benjamin Monção — Advogado. Rua Paulo Frontin, 60. Telefone, 479. Nova Iguaçu.

Dentistas

Luiz Gonçalves — Cirurgião Dentista — Diariamente das 8 às 18 horas. Travessa Paraguassú n. 14. Telefone, 314. — Nova Iguaçu.

RUBEM SILVA — Cirurgião dentista. — Ed. Carioca, 2º andar, s. 220. Telefone, 42-5951 Rio de Janeiro.

Despachante

Orlando Soares Pedroza — (Contadores e Despachantes) Serviços comerciais em geral Rua dr. Getúlio Vargas, 22. — Tel. 208 — Nova Iguaçu.

CONSTRUTORES

João Simionato — Construtor licenciado. — Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. — Res.: Rua Marechal Floriano 2036— Casa XI — Nova Iguaçu

Roberto Baroni Soares — Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 304.

Casa Funerária

Casa Santo Antonio — Serviço Funerário — Guilhermina Ferreira da Silva. Rua Marechal Floriano, 2018. Tel. 86 — Nova Iguaçu

Edital de notificação e citação,

com o prazo de vinte (20) dias a Olivia da Silva Bezerra.

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação e citação, com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente a d. Olivia da Silva Bezerra, brasileira, casada, doméstica, natural do Estado de Pernambuco, filha de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Conceição Rodrigues da Silva, casada com José Ribamar Lima Bezerra, que por este Juízo e Cartório do 4º Ofício se processa uma ação ordinária de despeite requerida por seu marido, em cujos autos foi designado o dia sete (7) de julho do corrente ano, às 16 (dezesesseis) horas, para a audiência de conciliação, à qual deverão estar presentes o autor e a ré d. Olivia da Silva Bezerra. Não comparecendo a Suplicada, ficará citada para, no prazo legal de dez (10) dias, que correrão da audiência de conciliação, apresentar sua defesa, sob pena de revir lida, na ação de despeite a que se refere a petição cujo teor é o seguinte: Petição de fls. 2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente ação ordinária de despeite, fundamentada no item IV do artigo 317, do Código Civil, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: 1º) Que é casado, pelo regime comum, com a Suplicada, desde o dia 30 de dezembro de 1948, como prova a inclusa certidão, não havendo convenção ante-nupcial. 2º) Que o casal não possui bens de raiz nem tampouco descendência. 3º) Que a Suplicada, estando em lugar incerto e não sabido, abandonou o lar conjugal, voluntariamente, há mais de dois anos consecutivos. Assim sendo, requer a V. Excia a citação da Suplicada, por edital, com o prazo de vinte dias a contar da primeira publicação, para o fim de contestar a ação ou alegar a defesa que tiver bens de seus direitos, sob as penas da lei, para que afinal seja julgada procedente a ação, e decretando por sentença o despeite, intimando-se, outrossim, o dr. Promotor de Justiça para assistir a todo o processado. Nestes termos, com os documentos inclusos, dando-se o valor de Cr\$ 10.000,00, para os devidos e legais efeitos, protestando-se pela produção de provas admitidas na lei. P. deferimento. Nova Iguaçu, 25 de abril de 1955. (ss.) José Ribamar Lima Bezerra, p.p. Luciano Muniz Freire Pinto. DESPACHO: D. e A. Cite-se, na forma requerida. Em 29-4-55. (ss.) Pellini. Em virtude do que foi expedido o presente edital de notificação e citação, com o prazo de 20 (vinte) dias, com o teor do qual fica notificada e citada a senhora Olivia da Silva Bezerra, já qualificada para os efeitos e fins nele constantes. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Linda Adelaide de Moraes, Escrevente de Justiça e datilógrafa. E eu, Jorge José Borquet, Escrevão e subscrito. José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

“Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, José Ribamar Lima Bezerra, brasileiro, funcionário municipal, servindo no Hospital Curlicca, na Estrada dos Bandeirantes, na Capital Federal, residente neste Município e abaixo assinado, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem a V. Excia. requerer contra sua mulher Olivia da Silva Bezerra, brasileira, de domicílio ignorado pelo suple a presente

SONETOS & POEMAS

OLIVIA DA SILVA BEZERRA

De Alvaro Faria, nosso colega da Faculdade de Ciências Jurídicas do Rio de Janeiro, cujo livro de estreia foi "A Rosa Orvalhada", em 1939, vêm de publicar Irmãos Pontegui — Editores "Sonetos & Poemas". Esta obra contém algumas das composições do primeiro livro, uma vez que, no departamento do autor, "estamos numa época em que as dificuldades obrigam o poeta a editar apenas o que melhor tenha produzido, segundo o seu próprio senso".

Poeta de fina sensibilidade, suas composições agradam a todos os gostos, pois vão do sentimentalismo puro aos poemas de contexto social, daquelas que nos fazem refletir e meditar um pouco, quais, entre outros, "Aurora", "Era preciso" e "Meia noite no mundo", simbolicamente colocados em páginas contíguas.

O palhaço e o mendigo

Era uma vez um homem bem falante que toda noite numa grande praça se metia a fazer gestos e graça ao povo que aplaudia delirante.

Mas, bem perto, um outro homem, na desgraça da sarna, ou tinea, ou doença semelhante, morria-se, coçava-se... E o passageiro a esmoita que lhe dava era cibalaça.

Um recebia o aplauso doce e amigo; o outro curtia só os seus marfritos. Eram, pois, um palhaço e um mendigo.

Estranha humanidade — ôca, vazia — que dá a um seu ouro entre delírios e ao outro lanca risos de ironia

Evolução

Não lamentes o fruto que apodrece: a semente que cai e que se enterra mil outros frutos no seu seio encerra ao germinar a árvore que cresce.

E a árvore que murcha e que fenece transforma-se no húmus, volta à terra e vai dar seiva ao fruto que entumece e à flor que suas pétalas descerra

A vida é, pois, um devenir constante. O velho cede ao novo, ao mais pujante, embora o seu protesto nessa vida.

Assim tudo evolue e o tempo corre. Em cada coisa que define e morre há sempre outra que surge para a vida.

Posto de Serviço Automobilístico

"ESSO"

Mecânica, Borracheiro, Eletricista, Pintura, Capoteiro, Boxes de Lubrificação, Peças e acessórios, Pneus, Camaras de ar e Baterias.

Monteiro dos Santos & Cia.

Revendedores da ESSO STANDARD DO BRASIL INC.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 2422
Tel. 83—Nova Iguaçu—E. do Rio

NOVA GAROTINHA

CAFÉ E BAR

Bebidas de todas as qualidades

Comer de.n todos gostam, mas para comer bem só no Restaurante Nova Garotinha.

Restaurant de primeira ordem.

Peisiquetas à portuguesa

ALMEIDA & CIA. LTDA.

R. Marechal Floriano, 1988 — Tel. 129 — Nova Iguaçu — E. do Rio



PRODUTOS

CAROLINA

MARCA REGISTRADA

GRANJA CAROLINA

LINS & FILHOS LTDA.

Aves — Ovos — Pintos — Rações

Avelina, Suilina, Cevalina e Gadolina

AV. NILO PECANHA, 439 — TEL. 55 — NOVA IGUASSU

Tele-Tek

OFICINA de RÁDIO e TELEVISÃO



SERVIÇO AUTORIZADO PHILIPS

Equipada com a mais moderna aparelhagem para reparos em aparelhos de T.V.

Pessoal Técnico Especializado
Serviço garantido em qualquer tipo de T.V.

Rua Min. Mendonça Lima, 48 - Loja
NOVA IGUASSU

Seja dos primeiros a sintonizar a nova Tele-Rio, encomendando-nos a antena adicional para esta finalidade.

OFERTAS ESPECIAIS

- Historia Sagrada
- Jesus Em Su Tiempo
- Enciclopédia de Las Artes
- Historia Del Arte
- Grandes Romances Universais
- Historia das Americas
- Machado de Assis
- Tesouro da Juventude
- Enciclopédia Le Hojar
- El Arte Culinário
- Humberto de Campo
- Enciclopédia de Filéteia Poeta
- Historia do Brasil
- Mundo Pitoresco
- Pratica Comercial Norte Americana
- Principios de Contabilidade

Oferecemos cursos práticos e indispensáveis para homens e mulheres em todas as idades e posições para que se possa triunfar de uma forma mais suave.

São obras da maior significação A PRAZO SEM FADOR Salve-se quem puder, uma vez que só vence quem sabe!
I nquirir, imediatamente, as:
LOJAS DA NOVA CIVILIZAÇÃO
SERVE MELHOR... PARA SERVIR SEMPRE...
Matriz: Rua Paulo Frontin, 65
Filial: Galeria Iguaçu, Loja 10
UM POVO CULTO... SERÁ SEMPRE INDEPENDENTE!

Contratos de locação

O novo proprietário de prédio ou apartamento só fica obrigado a respeitar a locação existente em virtude do contrato por instrumento particular, uma vez registrado no REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Essa providência torna o contrato um documento público — com validade contra terceiros — futuros interessados no objeto do contrato (Cod. Civ. — arts. 135 e 138).

Cartório do 3º. Ofício

Rua Dr. Getúlio Vargas, 42 — NOVA IGUASSU

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSU
Cartorio do 1º Ofício

Edital de Citação

de Luiz Miranda, na forma abaixo:

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação da forma da lei, etc.

Fuz saber a todos quantos o presente edital vierem, ou dâle conhecimento tiverem, especialmente a Luiz Miranda, que por este Juizo e Cartório do 1º Ofício se processam os termos de "Suprimento de consentimento marital" requerido por Marieta Bertholo Miranda, e do qual consta o seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Marieta Bertholo Miranda, portuguesa, doméstica, casada, residente à rua Bernardino Melo nº 2235, nesta cidade, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: — 1. Que a Suplicante contraiu matrimônio com Luiz Miranda, em 21 de janeiro de 1939 (doc. 1); 2. Aconteceu que seu consorte, em 1945, adoeceu das faculdades mentais, tendo sido entregue aos cuidados médicos de vários especialistas, não tendo obtido melhoras, foi finalmente internado na Colônia Juliano Moreira, em 29 de novembro de 1945, onde permaneceu até o dia 4 de janeiro de 1946, quando obteve alta condicional; 3. Que regressando a Suplicante à sua residência, teve um período de lucidez, voltando, porém, após alguns meses, a sofrer da moléstia, a que motivou sua internação pela segunda vez em 3 de agosto do mesmo ano, tendo ali permanecido até o dia 31 de outubro do mesmo ano, quando foi liberada, ficando em liberdade (doc. 2); 4. Que seu marido ao obter a referida licença tomou várias decisões, não obstante as várias diligências empreendidas pela Suplicante, que não conseguiu impedir a sua parafideiro, encontrando-se assim em lugar incerto e não sabido; 5. Que a Suplicante por herança de seu finado pai, assim como doação feita por sua mãe, veio a possuir bens, encontrando-se em dificuldades para administrá-los, assim como de dispor dos mesmos para atender a necessidades. Em face do exposto, a Suplicante requer a V. Excia. e m fundamento nos dispositivos do artigo 251, item I, e seu parágrafo único, números I e II, combinado com o artigo 245, item II, do Cod. Civil e com os artigos 625 e seguintes do Código Processo Civil, seja-lhe suprido o consentimento marital, para livremente administrar e dispor dos seus bens, após ouvir o órgão do Ministério Público, e de ordenar a expedição de competente edital de citação do suplicado para, no prazo de 3 dias, dizer sobre o pedido, sob pena de revelia. Nestes termos, P. deferimento. Nova Iguaçu, 14 de janeiro de 1954. (a.) Alkayde Fimenta de Moraes. Despachou: D. A. do M. E. Em 14-1-54. (a.) Pellini. Distribuído ao 1º Ofício e pago o selo judicial (partido 10). P. do presente edital com o prazo de 30 dias, cita-se o suplicado Luiz Miranda, para ciência do presente suprimento, e contestar-lhe, querendo, no prazo de 3 dias, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (a.) Raul Antonio da Silva Junior, Escrivão, subscrevo. — (a.) José Pellini, Juiz de Direito. 2-2

BAZAR AMERICANO

Ferragens, Alumínios, Louças, Tintas, Cristais, Chapas Galvanizadas, Tubos de Ferro, Materiais Elétricos, Arame, Chumbo, Cobre, Artigos Sanitários, Brinquedos, Papelaria e objetos para presentes.

IRMÃOS MATTOS

Rua Marechal Floriano, 2029 - Tel. 28-J20
Filial: Rua Mendonça Lima, 149 — Tel. 286-J20
NOVA IGUASSU ESTADO DO RIO



GUARDE POR FAVOR!

Lojas



MARACANÃ Ltda.

As maiores LOJAS DO ESTADO DO RIO têm a grata satisfação de anunciar que assinaram contrato com diversas fábricas, para REFRESCAÇÃO exclusiva de artigos de fama mundial, entre eles: ENCERADEIRAS ELECTROLUX e GELADEIRAS KELVINATOR, consideradas nos EE. UU. como das melhores.

Nas LOJAS MARACANÃ LTDA. V. S. encontrará sempre grande estoque de geladeiras, enceradeiras, liquidificadores, batedeiras, exaustores, ventiladores, aspiradores de pó, churrasqueiras, painéis de pressão, fogões a querosene e a óleo, televisões, eletrolas, rádios, aparelhos de café, jantar, chá e de cristal, bicicletas de diversos tamanhos, lustres, tapetes, quadros a óleo, vastíssimo mostruário de carrinhos-berço, bonecas, patins, velocípedes, automóveis para criança, etc.

MÓVEIS DE TODOS OS ESTILOS e para todos os fins! Grande sortimento de colchões de molas de todas as marcas, protetores e travesseiros de molas. Nas Lojas Maracanã Ltda. os melhores artigos para o seu Lar, das melhores procedências e pelos menores preços.

A Vista ou a Prazo

Av. Nilo Peçanha, 213 a 239 - Tel. 21 - Nova Iguassú - E. do Rio

Dê o seu apoio à Caixa Escolar do Grupo Escolar Rangel Pestana

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguassú

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca.
Faz público, pelo presente, que Manoel Antonio Costa, português, solteiro, motor, industrial, residente e domiciliado no Distrito Federal, depositou em seu cartório, à rua Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, de conformidade com a Decreto Lei nº 24, de 10 de dezembro de 1937, memorial, planta e os necessários documentos para Intendimento de uma área de terreno, designada pelo lote de terreno rural nº 17 (dezesseis), da Nu-19ª Colonial São Bento, com a área de 104.757,76 m², contornando ao norte, com a Estrada de Nova Iguassú, ao sul, com o traço da linha de transmissão de energia elétrica e ao margem direita da referida linha com os lotes ns. 13 e 14; a oeste, com o lote nº 16 e com a referida linha de transmissão; e a este, com o lote nº 15, situados em Belford Roxo, do Distrito de Municipal, fora do perímetro urbano municipal, a qual foi adquirida segundo escritura de compra e venda lavrada nas notas do Cartório do 6º Ofício da Capital Federal, em 10 de abril de 1947, às fls. 62 do Lc 387, re ratificada por outro, lavrado nos mesmos autos em 14 de dezembro de 1949, no Lc 460, fls. 389, devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, no Lc 3-M, fls. 200, sob o nº de ordem 8.419, cuja área foi dividida em 94 lotes de dimensões diversas existindo na citada área, uma casa com frente para a Avenida Joaquim da Costa Lima, tudo de conformidade com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade em 1-4-1955. As impugnações que se julgarem prejudicadas, deverão ser apresentadas em cartório, dentro de trinta dias, contados da data desta última publicação deste. Nova Iguassú, 2 de junho de 1955. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha. 2-3

Ivam Mattos

APRESENTA

IVANOPOLIS

Compra e venda de imóveis — Corretagem em geral — Administrações — Serviços de despachantes em geral — Escrituras.

Rua Getúlio Vargas, 58—Sala 16

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Edital de Leilão,

com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos interessar possa que, no dia 30 de junho próximo, às 13 horas, o Porteiro dos Aulatórios deste Juízo levará a público pregão de venda em leilão, a quem maior lance oferecer, o terreno próprio para cultura, todo em várzea, medindo 22ms. de frente por 25ms. de fundos, ou seja, 550 metros quadrados, confrontando com a rua Nossa Senhora Aparecida, pela frente, a direito, com Alceu Mendes Nogueira, à esquerda com Manoel Raimundo Dutra e a s. l. com a Vila Nossa Senhora Aparecida, situado no lugar denominado Niterey, em Bananal, no Estado de São Paulo, que foi penhorado na ação executiva movida por Leal & Leal contra Antonio Nogueira de Almeida. E para que a notícia chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguassú, em 31 de maio de 1955. Eu, (a) *Rosa Antonio da Silva Junior*, Escrivão, subscrevo. (a) *José P. Pellini*, Juiz de Direito. 2-3

DR. JAIR NOGUEIRA

CIRURGIA GERAL

CONSULTÓRIOS: Rua Otavio Tarquino, 8 -- Tel. 245-120
2ª, 4ª, e 6ª, das 9 às 12 e das 15 às 19 horas.
E 3ª, 5ª, e sábados, das 15 às 19 horas.

Praça da Liberdade, 50 -- Tel. 12

3ª, 5ª, e sáb., das 8 às 12 horas.

RESIDÊNCIA: Rua Rita Gonçalves, 561 -- Tel. 61

Fazendas de Madureira, Morro Agudo, Tinguá e São José

A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, nua proprietária das duas primeiras fazendas e plena proprietária das duas últimas, torna ao conhecimento de quem interessar possa, que estas terras não poderão ser vendidas, a nenhum pretexto, nem tampouco exploradas as pedreiras existentes, por quem quer que seja, senão pela própria Santa Casa ou quem legalmente a represente.

MINISTRO LAFAYETTE DE ANDRADA — Pr. ved. r 9

Terra Pauxi

Uma obra que todos os brasileiros dignos desse nome devem ler. Foi escrita por um patriota, um mestre, que merece o nosso respeito por ser, além de um homem superior, um idealista na mais bela acepção da palavra — Dr. Francisco Manoel Brandão.

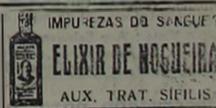
Distribuidores:

Lojas da Nova Civilização

Serve Melhor... Para Servir Sempre... Matriz: Rua Paulo Frontin, 65 Filial: Galeria Iguassú, Loja 10

Atendemos pelo Rembolsos Post. 1.

Um exemplar: Cr\$ 50,00

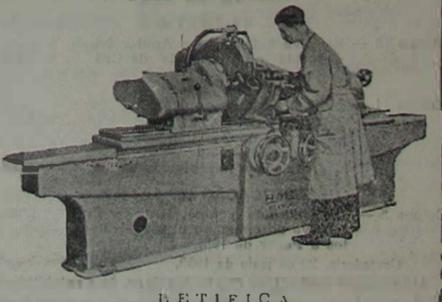


OFICINA MECANICA

SOLDA ELÉTRICA E OXIACETILÊNICA

Serviço de torno mecânico e plana, prensa hidráulica, consertos de máquinas em geral, reformas em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo, retíficas de motores e eixo de manivela.

Bittencourt & Alarcão Ltda. TRAVESSA 13 DE MARÇO, 24 TEL. 136 — NOVA IGUASSÚ



RETIFICA

Ferragens Madeiras Comércio Indústria Ltda. Rua Min. Mendonça Lima, 638-Nova Iguassú

FERMACIL

Material de construção — Fabricação de esquadrias em geral — Distribuidores exclusivos dos estabilizadores «Look» para janela guilhotina sem peso.

Domingo, 19-VI-1955

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUASSU

Resolução n. 435

Estabelece normas para o funcionamento do comércio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica estabelecido em todo o território do Município o seguinte horário para o funcionamento do comércio: a) de segunda a sexta-feira, das 8,00 às 20 horas; b) aos sábados, das 8,00 às 22 horas.

§ 1º — O comércio de açougue (carnes verdes), padaria, confeitaria, botiquim, bares, leitaria têm facultada a sua abertura a partir das 4 horas da manhã.

§ 2º — Quando os feriados nacionais, estaduais e municipais coincidirem com as segundas-feiras e os sábados, fica alterado o disposto no artigo 1º da Resolução n. 408, de 22-4-1955, para o efeito de ser permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais até às 12 horas.

Art. 2º — É permitido o funcionamento aos domingos e feriados, além dos casos previstos nas alíneas "a" dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Resolução n. 408, de 22-4-1955, nos seguintes estabelecimentos comerciais: a) atelier de fotografia e fotografia ambulante; b) posto de lubrificação de veículos, de gasolina, oficina de berracheiro e de mecânica; c) casa de bicicleta de aluguel; d) engraxate; e) escritório de venda de imóveis; f) mercador de gelo; g) mercador de flores; h) livrarias e bancas de jornais.

§ 1º — As estâncias de lenha e carvão funcionarão até às 12 horas.

§ 2º — Nos meses de abril, maio e junho, as casas e as barracas de venda de fogos protécnicos poderão funcionar nos dias úteis, domingos e feriados, das 8,00 às 22 horas.

Art. 3º — Ficam sujeitos ao pagamento dos impostos e taxas constantes da legislação tributária municipal os estabelecimentos comerciais localizados nos "boxes" dos Mercados Municipais.

Parágrafo único — Ficam isentas das exigências constantes deste artigo: a) as peixarias; b) as quitandas que venderem verduras, aves, ovos e frutas.

Art. 4º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1955.

ARY SCHIAVO, Prefeito

Do Gabinete do sr. Prefeito

Pede-nos a publicação da seguinte nota:

"A Municipalidade se viu na contingência de recorrer a um adicional de 20% (vinte por cento) sobre os impostos e a criação de pequenas taxas, para fazer face ao pagamento das dívidas legadas à atual administração pelo ex-prefeito Luiz Guimarães.

Em oito anos de governo municipal a U.D.N. não resolveu nenhum dos problemas que afligem o povo, apesar de haver aumentado violentamente os impostos e as taxas (reforma do Código Tributário na gestão do dr. Sebastião de Arruda Nogueiros, tendo como líder na Câmara Municipal, exatamente, o ex-vereador dr. Luiz Guimarães).

O ex-prefeito Luiz Guimarães, irmão do presidente da U.D.N. Municipal e Estadual, no período de 1951 a 1955, também majorou indiretamente os impostos, numa revisão de lançamentos que importou na elevação dos tributos a serem arrecadados pela Prefeitura.

Convém esclarecer, ainda, que a ampliação do antigo perímetro urbano, sujeitando novas áreas ao pagamento de impostos e taxas à Municipalidade, de que estavam isentas, foi iniciativa do ex-prefeito Luiz Guimarães, através de Mensagem enviada à Câmara Municipal em 1954, tendo este órgão legislativo aprovado a proposta do Poder Executivo, sem alterar-lhe os termos.

Falce, portanto, autoridade moral e política à U.D.N. para protestar contra a criação do adicional de 20% (vinte por cento), e das taxas já referidas.

O povo deve confiar na atual administração que tem um longo programa de trabalho a realizar e precisa de meios financeiros indispensáveis à sua execução".

O Serviço de Alto Falantes de Nova Iguaçu já tem novo local

Após 13 longos anos no sobrado do Cine Verde, deixa este local, onde se fundaram várias organizações e onde muitas foram acolhidas, para no imperativo do progresso desta cidade e do Município deixar o antigo posto para que ali surja uma nova casa de diversões, o novo Cine Verde.

Agora o Serviço de Alto Falantes estará em caráter provisório no Edifício São José, à rua Mendonça Lima, 312, sala 14, logo no topo da escada. O telefone continuará sendo o mesmo, 204, permanecendo os altos falantes nos mesmos lugares, enquanto se procede a um estudo sobre a nova disposição da rede, como já foi prometida. Mais suave e mais eficiente em amplitude e finalidades.

Lá estaremos como sempre, de Boa Vontade, no atendimento a todos que nos derem a honra de sua procura.

EUGENIO BEAUVALLLET, Diretor Geral

Cartório do 1º Ofício Privativo dos Executivos Fiscais

Relação dos nomes cujos processos se encontram em cobrança:

Dulcadio Pimentel, Mario Rocha Lima, João Batista Nascimento, Fernando da Costa Fernandes, Bertolino Lino, Dora Augusta Voss, Paolino Rosa dos Santos, Armazem Florida Ltda., Francisco de Paula, João Silva, Maria da Luz & Cia., Julio Oliveira Filho, Demerval de Oliveira Machado, A. Rocha, Aniceto de Rosende, Adelson Const. Imob. Ltda., José Basílio da Costa Magalhães, Cerâmica Três Irmãos Ltda., Anterica Pereira da Silva, Almeida & Gomes Ltda., A. Tavares, Mario de Souza, M. Cunha & Cia., Octacilio Paulo dos Santos, Stefan Ruckoczy, Mecânica União Ltda., J. B. Sailes, Industrias Unidas São Jerônimo Ltda., José Lourenço Vieira, e D. M. Mendes & Soares.

(Continua)

Pelo VERA CRUZ a viagem é uma delícia!

Assim se expressam todos aqueles que usaram os confortáveis comboios do Vera Cruz, dotados do que há de mais moderno em segurança, higiene e comodidade para os que viajam entre Belo Horizonte e Rio.



HORARIOS:

RIO
Chegada às 10,15 horas
Partida às 20,10 horas

BELO HORIZONTE
Chegada às 11 horas
Partida às 19,50 horas

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Instituto dos Industriários

Agência de Nova Iguaçu

EDITAL

AOS SENHORES EMPREGADORES EM ATRASO

1 — De acordo com a Portaria Ministerial n. 70 de 10-5-55, publicada no "Diário Oficial" de 11 do mesmo mês, os empregadores que se encontram em atraso no recolhimento das contribuições anteriores a janeiro de 1955, poderão liquidar seus débitos da seguinte maneira:

a) aqueles que já tenham pago a parte dos empregados, poderão receber o restante em prestações mensais até o máximo de 12;

b) aqueles que ainda não pagaram nem a parte dos empregados, poderão fazê-lo até o dia 30 de junho de 1955, ficando o restante para ser pago em prestações até 31 de dezembro de 1955;

c) aqueles que não pagarem a parte dos empregados até o dia 30 de junho, somente poderão gozar dos favores da Portaria se oferecerem bens à penhora, podendo, nesse caso, pagar o débito em 10 (dez) prestações mensais.

2 — Ficam outrossim os Srs. Empregadores avisados de que, de acordo com a mesma Portaria:

a) não haverá, doravante concessão de pagamento parcelado para as contribuições de janeiro de 1955 em diante;

b) serão arquivados os requerimentos que proponham condições de parcelamento diferente das acima enumeradas.

W. T. CARVALHO, Agente

Manoel Furtado Gama

ADVOGADO
CAUSAS CÍVEIS, COMERCIAIS E CRIMINAIS
Rua dr. Thibau, 299, apts. 101 e 102
Nova Iguaçu — Estado do Rio

DR. ATILA CAMERA

Clínica Médica em geral
Especialista em doenças pulmonares
Tuberculose

CONSULTÓRIO: Rua Bernart, s/n.º, 1339 — Sala 15
Edifício Cocozza, 3º, 5º, e sábados, das 10 às 19 horas
RESIDÊNCIA: TRAV. PARAGUASSU, 5 TEL. 319-J 20

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do 1º Ofício

EDITAL

de citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa ou conhecimento deste tiver que, tendo Godofredo dos Santos Menezes justificado, em ação de usucapião, a sua posse mansa e pacífica sobre um terreno situado em Caloaba, 1º distrito Municipal, com a área de... 165.000,00m², com as seguintes metragens e confrontações: frente com Antonio Mendes, com 275 metros, fundos com a viúva Dodô, com 275 metros; de um lado com terras de Sebastião Rosa, Celso de Carvalho e Joaquim de tal, e por outro lado com terras de Marcos de Aguiar Neves e Claudenor Alves Pereira, ambos os lados com 600 metros de extensão, e com 2 casas de moradia, pelo presente edital, com o prazo de 30 dias, cita os interessados incertos para no prazo legal oferecerem contestação, pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (a) Raul Antonio da Silva Junior, Escrivão do 1º Ofício, subscrito. (a) José Pellini — Juiz de Direito. 1-3

A. A. Volantes de Nova Iguaçu

Resoluções da Diretoria

a) Agradecer ao Presidente do E. C. Iguaçu o seu comparecimento à nossa Praça de Esportes; b) agradecer ao sr. Manoel Figueiras Junior a valiosa oferta que nos fez, por ocasião de nossa festa domingo; c) agradecer ao gerente do Cine Verde a taxa que nos ofertou; d) agradecer aos atletas de nossa agremiação o pelo ardor e lealdade com que se conduziram frente ao valoroso adversário; e) agradecer ao simpático público desportivo de Nova Iguaçu a solidariedade demonstrada no domingo último, prestigiando em todo sentido a festa realizada pela nossa modesta agremiação.

Nova Iguaçu, 17-6-55.
José de Paulo Boga,
2º Secretário

BORRACHAS CASINI

Borrachas em geral para todos os tipos de carro. — Tapetes, mangueiras, esponjas, assentos, etc.

Rua Min. Mendonça Lima, 63
Nova Iguaçu — Estado do Rio

Livraria Classica Brasileira...

As melhores obras a respeito de tudo, inclusive as grandes de Pinilo Salgado, considerado um escritor de renome internacional.

Quem não ouviu falar da "Vida de Jesus" de Pinilo Salgado?

Agentes Distribuidores:

LOJAS DA NOVA CIVILIZAÇÃO
SERVE MELHOR... PARA SERVIR SEMPRE
Matriz: Rua Paulo Frontin, 65
Filial: Galeria Iguaçu, Loja 10
UM POVO CULTO SERÁ SEMPRE INDEPENDENTE



Produção do porta-enxerto para citros

Luiz Noguchi — Eng. Agrônomo
(Conclusão)

SEMEADURA — Estando pronta a sementeira, aplina-se, em seguida, a superfície, riscando-se de 10 em 10 centímetros; abrem-se sulcos nos quais se deitam as sementes continuamente, a uma profundidade aproximadamente de 2 centímetros.

CUIDADOS — Mantém-se a sementeira limpa e úmida, por meio de regas quando necessário, evitando-se o encharcamento demorado, bem assim, o ressecamento. A semente germinará dentro de 30 a 40 dias e quando a plantinha tiver 5 ou 6 folhas, estará em condições de passar para o viveiro.

VIVEIRO — É o lugar onde as mudinhas irão crescer para serem enxertadas, e esperar a pega do enxerto, aguardando o plantio definitivo no pomar. A terra onde será feito o viveiro, deve ser fértil e profunda, pelo que se aconselha prepará-la com antecedência, para que se possa fazer uma adubação orgânica com esterco e esperar algumas semanas antes de ser plantada. Pode-se adubar também com uma leguminosa (adubação verde), mas neste caso a antecedência será de 5 a 6 meses.

ENVIVEIRAMENTO — Quando as plantinhas estiverem em condições de ser mudadas para o viveiro, rega-se bem a sementeira com 10 a 12 horas de antecedência e procede-se à retirada das mudas. O enviveiramento é feito com mudinhas de raízes nuas ou lavadas. Para retirar as mudas, usa-se uma pá de corte, reta e bem afiada, que se introduz inclinada no lado da fileira de plantas, de sorte que a uns 20 centímetros de profundidade, corte a raiz central. As mudas arrancadas, são arrumadas em pequenos feixes e depois de separadas as extremidades das raízes centrais e reduzido de um terço o volume da folhagem (sem atingir o broto terminal), são envolvidas em um pano molhado ou serragem bem úmida e assim levadas para o viveiro. Neste, o plantio é feito observando-se as seguintes recomendações: a) covas com a profundidade necessária para evitar que as raízes fiquem dobradas; b) plantar de forma que o nível da terra fique na haste, no mesmo ponto em que ficava na sementeira; c) plantar em fileiras simples com um metro de espaçamento entre si mesmas. Em cada fileira, as plantas devem guardar entre si a distância de 40 centímetros; d) plantar cada muda bem apurmada, calcando-se levemente para baixo a terra ao redor da mesma; e) selecionar as mudas, rejeitando as defeituosas, isto é, as que tenham as raízes ou os caules tortos e mal formados, etc.

TRATOS CULTURAIS NO VIVEIRO — Deve ser constantemente trabalhado, a fim de que fique livre de matos e pragas. Durante o desenvolvimento da planta, deve-se fazer

Educação e História

Conclusão do 1º artigo
pelo seu alto nível econômico e educacional!

Já afirmamos, destas colunas, que as parábolas cristãs são sempre e cada vez mais atualizadas.

No livro de Mateus, capítulo vinte, está escrito: "...um proprietário saiu de madrugada a assalariar trabalhadores para a sua vinha. Feito o ajuste, de um denário por dia, mandou-os para a vinha. Tendo saído cerca da hora terceira, e da hora sexta, e da hora nona, foi enviando os que se achavam na praça para a vinha.

A tarde, tendo chegado os que tinham sido assalariados cerca da undécima hora, também deu-lhes um denário como aos primeiros. Estes protestaram. E disse o proprietário a eles:

"Não tratamos um denário por dia? Acaso o teu olho é mau, porque sou bom? Assim, os últimos serão os primeiros e os primeiros serão os últimos".

Nova Iguaçu tem recebido nestes últimos tempos um grupo interessante de homens progressistas e sociáveis.

Trabalhadores da undécima hora, já estão recebendo o seu denário não ajustado. A eles os nossos aplausos! Principalmente pelo espírito de confraternização que tem presidido os seus atos.

Tememos sempre os que

o desbrotamento do tronco até uma altura de 20 ou 30 centímetros, para que, ficando livre de galhos baixos, seja facilitada a operação de enxertia. Quando o tronco tiver atingido a grossura de um lápis comum, já se poderá praticar a enxertia, aproveitando-se o momento em que o cavalo esteja saltando a cerca, o que acontece nas imediações da primavera.

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917
Fundador: SILVINO DE AZEREDO

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075
ANO XXXIX NOVA IGUAÇU (Estado do Rio), 19 DE JUNHO DE 1955 N 146

Comarca de Nova Iguaçu

EDITAL

De publicação de documentos, em processo de loteamento de terras, com o prazo de 10 dias, a requerimento da Imobiliária Carvalho Limitada, como abaixo se declara:

Pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias, para saber a quem interessar possa que pela Imobiliária Carvalho Limitada, com sede à rua Rodrigo Silva n. 18, do andar, na cidade do Rio de Janeiro, foram depositados neste cartório, para inscrição nos termos do decreto-lei n. 58 de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079 de 1938, o memorial, a planta, os títulos de domínio e todos os demais documentos relativos ao loteamento, sob a denominação de "Vila Rio da Prata", da seguinte área de terras que é objeto da transcrição n. 28.773, de fls. 210, do livro n. 3-BX: área de terras medindo de frente para a estrada Flávio Casado duzentos e sessenta e cinco (265) metros, tendo de largura na linha dos fundos duzentos e setenta e nove (279) metros, onde tem como confrontante Neves & Nunes, duzentos e setenta e dois (272) metros pelo lado que confronta com a Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil e trezentos e dois (302) metros e trinta (30) centímetros pelo outro lado, onde está a rua Bevilacqua (antigo Caminho do Sertão). Aos interessados, porventura existentes, fica esclarecido que a lei concede o prazo de trinta dias, contado da última publicação deste, para efeito de apresentação de impugnação. Para constar foi feito o presente e outros de igual teor, para afixação e publicação pela imprensa. Dado e passado aos onze (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, o subscrevi e assino. Assinado: Henrique Duque Estrada Meyer. Extraído por cópia logo em seguida, estando o original, que foi afixado, selado na forma da lei. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Oficial, a subscrevi e assino. Henrique Duque Estrada Meyer. 1-3

Faça do "Diário de Notícias" o seu jornal
O MATUTINO DE MAIOR TIRAGEM DA CAPITAL DA REPÚBLICA

A IMOBILIARIA CONTRIS, diante do excepcional acolhimento verificado ao lançar à venda os 3º, 4º, 5º e 7º pavimentos (totalmente vendidos em poucas semanas), OFERECE nova oportunidade (última) para



OCUPAÇÃO IMEDIATA:
Salas
2º Andar
Apartamentos
6º Andar

Modalidade de pagamento:
PARTE FACILITADA EM 10 MESES
PARTE FINANCIADA EM 15 ANOS

NOTA: — Àqueles que acreditam no progresso de Nova Iguaçu, recomendamos conhecer a rápida aceitação da primeira incorporação imobiliária da cidade, que, esperamos, será incentivado para novas realizações.

Rua 13 de Maio, 85, esquina da rua Mendonça Lima—NOVA IGUAÇU
Informações e vendas: Imobiliária Contris Ltda. — Rua 13 de Maio, 85, 2º pavimento, Grupo 206

TUDO PARA SUA CASA
Artefatos de cimento — Materiais de construção
— Ferragens em geral — Ladrilhos hidráulicos —
Tintas e Material elétrico



ALTA QUALIDADE —x— PREÇOS BAIXOS
Fábrica e Loja:
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1618 e 1620
NOVA IGUAÇU — ESTADO DO RIO

AGORA, RU
Excedida a expectativa ge-
ral, mesmo de quantos
que esperavam as suas au-
tas, o Exposto de Nova Iguaçu
do Instituto dos professores do
Estado, presidido por nossa
honrabilíssimo, impulsionado pelo
deputado Antonio de
Albuquerque, e apoiado ofi-
cialmente pelo Prefeito Ari Schei-
vato, e o Sr. Miguel Couto Filho,
Presidente do Estado, não só
reconhecendo a solidariedade
dos estudantes de solidariedade,
mas a estimular a indústria
nacional em Cão Frio, sugere
rindo for
julho, par
na análise
tra anáti-
nal e re-
A sugere
ve rnao q
com a s
tia e es-
deverá s-
iusiasmo
sumos i-
sem dist-
tidária.
Prefeito
aos supe-
Nova Ig-
CORREIO
ÓRGÃO INDEPENDENTE
F
Diretor-geral: AVELINO DE AZEREDO
NOVA IGUAÇU
ANO XXXIX
Educa-
A civilização está viven-
do a sua maior crise
de médio.
Sente-se o medo na
mente dos escritores. Vive-
mos em meio nas práticas demo-
cráticas. Tremem dois mun-
do com a expectativa da bomba
atômica. Estudantes tímidos
são "comportados", na es-
cola, expõem seus real-
ismos na vida de relação —
mas na vida de relação —
do futuro! Tudo temem
que saírem. Tremem os
que sabem construir de-
putados!
Lançou, em L'Alouette, de-
clarando a pessoa do Rei, a
sua reação contra o medo
de João D'Arc — a donzela
de Orléans — vence as pró-
prias crises, antes de trans-
formar-se na heroína de Fran-
ça!
O "salário do medo" pesa
sobre os petroleiros e
sobre as platéias com o inces-
sante dos choques do mo-
derno.
George Bernanos — no Diá-
rio das Carmelitas — histo-
ria e evolver das emoções
dos mistos, desde a angús-
tia das ruas vazias até ao
desprezo dos dilemas!
O recu-
mas rel-
cia da
hierárca
mara q-
semos n-
prito n-
se não
A litu-
formou
crita. A
frangido
forço in-
turalida-
colha de
ros, o es-
não con-
aos sem-
Ela nos
são daq-
capazes
tentam
Portuari-
estes as-
tre. D. A-
deno se-
do, uma
ta decato-
flaquei-
No arti-
nação"
do corre-
"Última
crônica,
se quali-
corra ato-
ta oratori-
zando q-
lógica q-
parecem